

## Edital CNEN nº 03/2024 - Seleção de Candidato(a) à Bolsa BEA na Comissão Nacional de Energia Nuclear

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) torna público o Edital nº 03/2024 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato(a) à Bolsa de Estudos Avançados (BEA), nos termos aqui estabelecidos.

### 1. Objeto

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), por meio do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, na modalidade Bolsa de Estudos Avançados (BEA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Título do projeto	Unidade
Concepção e análise estrutural de contêineres de concreto para acondicionamento de rejeitos radioativos.	CNEN – CDTN Local: Belo Horizonte

#### 1.1. Do detalhamento do projeto

O detalhamento do projeto pode ser consultado no Anexo 1.

O perfil do(a) respectivo(a) bolsista a ser selecionado(a) pode ser consultado no item 5.1.

### 2. Cronograma

FASES	DATA
Inscrições	De 11/03/2024 a 25/03/2024
Prazo para impugnação do Edital	10 dias corridos após a divulgação do edital no site do CDTN/CNEN
Resultado Preliminar	Previsão 21/03/2024 ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN

Interposição de recurso administrativo do resultado	<b>10 dias corridos</b> após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Previsão <b>31/03/2024</b> ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	<b>10 dias</b> após divulgação do resultado final
Homologação do resultado final do edital pela Comissão Deliberativa da CNEN	Previsão <b>30/04/2024</b> ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Implementação da bolsa BEA	A partir de 02/05/2024
Término da vigência do Edital	30/07/2024

### 3. Normas para concessão

**3.1.** As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Resolução nº 308 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 63, Seção 1, de 31 de março de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**3.2.** A implementação da bolsa BEA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 6, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e) e (f).

**3.3.** A duração da bolsa concedida neste edital não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

### 4. Recursos Financeiros

A bolsa BEA será operacionalizada pelo **Serviço de Gerência de Rejeitos (SEGRE)**, por intermédio da Ação Orçamentária ação **13CM - Projeto CENTENA**, cuja fonte de recursos é **PTRES 168741, Fonte 0100000000, PI 13CM000013, ND 339018 01**, consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por intermédio das

respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BEA é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023.

## 5. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

### 5.1. Quanto ao Candidato:

**5.1.1.** O candidato à bolsa BEA, deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado nos 6 (seis) meses anteriores;
- c) Ter nível superior, com graduação nas áreas de **Engenharia Civil, Engenharia Mecânica** ou áreas afins.
- d) Possuir doutorado, com no mínimo **6 (seis)** anos de experiência após a obtenção do título; ou grau de Mestre, com no mínimo **11 (onze)** anos de experiência subsequente; ou **14 (quatorze) anos** de experiência na coordenação de projetos de pesquisa e desenvolvimento, de inovação tecnológica, ou de pesquisa em gestão de C&T;
- e) Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na área de engenharia de estruturas, englobando pesquisa, análise e desenvolvimento de materiais, modelagem e simulação numérica de estruturas de concreto, conduzindo a investigação mecânica, que visam o desenvolvimento, otimização e o aperfeiçoamento de técnicas, materiais e modelagens estruturais.
- f) Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na pesquisa de materiais de construção, fundação e estrutura.
- g) Possuir perfil e experiência adequados à proposta de bolsa BEA pleiteada;
- h) Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12;
- i) não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN

### 5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BEA será executado no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN):

**Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)**

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627

Campus da UFMG - Pampulha

Belo Horizonte - MG, Brasil

CEP 31270-901.

## 6. Inscrição no Processo Seletivo

**6.1.** As inscrições deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Gerência de Rejeitos exclusivamente por correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br)** contendo no ASSUNTO a expressão: “Edital CNEN 03/2024 - BEA - Inscrição”.

**6.2.** Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **(em formato PDF)**:

- 1) Formulário de Inscrição – Anexo II;
- 2) Currículo Lattes atualizado;
- 3) Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I, conforme subitem **5.1.1 item “h”**.

**6.3.** O horário limite para submissão das inscrições ao **SEGRE** será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.3.1.** Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos de fluxo de dados.

**6.3.2.** Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

**6.3.3.** As inscrições serão homologadas pela Chefia do **SEGRE** e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: **[segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br)**, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme item 6.2.

**6.4.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: **[segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br)**.

**6.4.1.** É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o **SEGRE** em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.5.** O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.2 implicará a desclassificação do candidato.

## 7. Julgamento

### 7.1. Comissão de Avaliação

**7.1.1.** A Comissão de Avaliação será nomeada pelo **Diretor Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)** e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do CDTN e divulgada no seu portal (**<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/projetos-especiais/centena>**), até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.

## 7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Adequação do perfil do candidato ao projeto, conforme item <b>5.1.</b>	<b>0,5</b>	<b>0,00 a 10,00</b>
<b>B</b>	Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na área de engenharia de estruturas, englobando pesquisa, análise e desenvolvimento de materiais, modelagem e simulação numérica de estruturas de concreto, conduzindo a investigação mecânica, que visam o desenvolvimento, otimização e o aperfeiçoamento de técnicas, materiais e modelagens estruturais, conforme subitem <b>5.1.1.e</b>	<b>2,0</b>	<b>0,00 a 10,00</b>
<b>C</b>	Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na pesquisa de materiais de construção, fundação e estrutura, conforme subitem <b>5.1.1.f</b>	<b>2,0</b>	<b>0,00 a 10,00</b>
<b>D</b>	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme subitem <b>5.1.1.g</b>	<b>0,5</b>	<b>0,00 a 10,00</b>
<b>E</b>	Proposta de análise do projeto a ser executado, conforme subitem <b>5.1.1.h</b>	<b>2,0</b>	<b>0,00 a 10,00</b>

**7.2.1.1.** As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 7.2.1, deverão constar no currículo Lattes do candidato.

**7.2.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.2.3.** A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

**7.2.4.1.** Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios C, E, A, D, respectivamente.

### **7.3. Etapas de seleção**

#### **7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pelo **SEGRE**, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6.2 deste Edital.

#### **7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação**

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

### **8. Resultado Preliminar**

**8.1.** A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, disponível na Internet no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/projetos-especiais/centena>.

### **9. Recursos Administrativos**

**9.1.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

**9.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br) que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar os recursos, a Comissão de Avaliação fará a alteração, se for o caso, da classificação das propostas.

**9.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

### **10. Resultado Final**

**10.1.** A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

**10.2.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/projetos-especiais/centena>.

## **11. Implementação da Bolsa Aprovada**

**11.1.** A implementação da bolsa BEA fica condicionada à homologação do Resultado Final pela Comissão Deliberativa da CNEN.

**11.2.** Caberá ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa nº 4 de 2021.

**11.3.** Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e a CDTN.

## **12. Impugnação do Edital**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**12.1.1.** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

**12.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: **dcdtn@cdtn.br**, seguindo as normas do processo administrativo federal.

**12.3.** Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

## **13. Disposições Gerais**

**13.1.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa nº 06, de abril de 2023, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

**13.2.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CDTN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

**13.2.1.** Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

**13.3.** É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



**13.4.** Após a implementação da bolsa através deste edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se ao CDTN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

**13.4.1.** Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste edital.

**13.5.** O Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**13.6.** A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa nº 6, de 03 de abril de 2023.

**13.7.** Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/projetos-especiais/centena>. Além disso, o CDTN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades acadêmicas.

**13.8.** Este edital tem vigência até **30/07/2024**.

**LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA**

Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear